



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 039/2019.

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14-05-2019.**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência do Desembargador Eleitoral Jorge Luís Dall’Agnol, com a presença da Desembargadora Eleitoral Marilene Bonzanini – Corregedora Regional Eleitoral –, dos Desembargadores Eleitorais Roberto Carvalho Fraga, Rafael da Cás Maffini, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Miguel Antônio Silveira Ramos, João Batista Pinto Silveira e Luiz Carlos Weber - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Jorge Luís Dall’Agnol deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe PC - N. 542** (2128-87.2009.6.21.0000) - Prestação de Contas Anual - Exercício 2008 - Execução - Cumprimento de Sentença - Procedência: Porto Alegre; Executado: Partido dos Trabalhadores (PT) (Adv. Christine Rondon Teixeira - OAB/RS 94.526, Janete Beatriz dos Santos Severo - OAB/RS 111.048, João Lúcio da Costa - OAB/RS 63.654 e Sirlanda Maria Selau da Silva - OAB/RS 89.080); Exeçúente: União - Advocacia-Geral da União; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial”. **Classe RE - N. 2368** (23-68.2018.6.21.0115) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2017 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Panambi; Recorrente: Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Panambi (Adv. Elisabete Farias de Souza - OAB/RS 33.932); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a quantia irregular a ser recolhida ao Tesouro Nacional para R\$ 1.770,00; o prazo de suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário para 4 meses; e o percentual de multa para o patamar de 7% do montante identificado como irregular, ou seja, R\$ 123,90, mantendo o juízo de desaprovação das contas”. **Classe RE - N. 1526** (15-26.2018.6.21.0072) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Exercício 2017 - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Viamão; Recorrentes: Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Viamão, Aldemarzinho Gonçalves Aprato, Jéssica dos Santos Silva, Milton Jader Alves Amaral e Clarinda Costa Teixeira dos Santos (Adv. Aldemarzinho Gonçalves Aprato - OAB/RS 56.387); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relatora: Desa. El. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas, reduzindo o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 2.340,00 e afastando as penalidades de suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário e de multa, nos termos da fundamentação”. **Classe RE - N. 4040** (40-40.2018.6.21.0007) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - Eleições 2018 - Não Apresentação das Contas - Procedência: Aceguá; Recorrente: Democratas (DEM) de Aceguá (Adv. Elton Carvalho Barcelos - OAB/RS 47.967); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. João Batista Pinto Silveira - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para determinar a suspensão do repasse de verbas do Fundo Partidário até que seja regularizada a prestação de contas do partido”. DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PAE – N. 329/2019** – Procedência: TRE-RS; Relator: Des. El. Jorge Luís Dall’Agnol - “Por unanimidade, aprovaram a Resolução”. DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N 0602938-95.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 José Alberto Reus Fortunati Deputado Federal (Adv. Alexandre Garcia Balaguer – OAB/RS 91.942); Relatora: Desa. El. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, aprovaram as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603032-43.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 Simone Marenco

Ferran Deputado Federal (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relatora: Des. El. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602867-93.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 Leonardo Homrich Granzotto Deputado Federal (Advs. Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131.667 e Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães – OAB/MG 139.537); Relatora: Des. El. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0603048-94.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eleição 2018 Alonso Nunes Coelho Deputado Federal (Adv. Wilson Rodrigues de Godoi – OAB/RS 96.684); Relatora: Des. El. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PA N 0600282-34.2019.6.21.0000** – Procedência: Esteio; Interessados: Gabriela da Silva da Rocha, TRE-RS e Juízo da 097ª Zona Eleitoral; Relator: Des. El. Jorge Luís Dall’Agnol - “Por unanimidade, autorizaram a requisição”. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Jorge Luís Dall’Agnol encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia vinte e um de maio, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da sessão, e pelo Desembargador Jorge Luís Dall’Agnol, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 24/05/2019, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luís Dall Agnol, Presidente**, em 31/05/2019, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0107016** e o código CRC **561F69F1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - Fone: (51) 3294 8366